



3091469



00135.205884/2022-85

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente****ATA 9 - 5ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONANDA****DATA: 29 DE JUNHO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, realizou-se a 5ª Assembleia Extraordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), sob a Coordenação do Conselheiro Titular Diego Bezerra Alves, representante da Rede Cidadã. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros(as) Titulares e Suplentes: Conselheiros(as) do Governo: Conselheira Titular Evelinny Gonçalves Pereira, representante da Secretaria de Previdência/Ministério do Trabalho; Conselheiro Titular Denis dos Santos Freitas, representante da representante da Secretaria de Trabalho/Ministério do Trabalho; Conselheira Suplente Nádia de Castro Amaral Franco Waller, representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP; Conselheira Titular Raquel Tavares Vieira Jhon, representante do Ministério da Educação; Conselheira Titular Fernanda Ramos Monteiro, Representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MMFDH; Conselheira Suplente Vanessa de Barros Ferreira Peixoto Ribeiro, representante da Secretaria Nacional da Família – SNF/MMFDH; Conselheira Suplente Maira Leolina Couto Cunha, representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA/MMFDH. Conselheiros(as) Sociedade Civil: Conselheiro Titular Eduardo Vieira Mesquita, representante da Federação Nacional das APAES – FENAPAES; Conselheiro Suplente Renato Cesar Ribeiro Bonfim, representante da Casa de Cultura Ilê Asé Dósguiã; Conselheiro Titular Diego Bezerra Alves, representante da Rede Cidadã; Conselheiro Suplente Sérgio Eduardo Marques da Rocha, representante da Aldeias Infantis SOS Brasil; Conselheira Suplente Deyse Cesar Franco Bernardi, representante da Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente – NECA; Conselheiro Suplente Diogo Laux, representante da União dos Escoteiros do Brasil; Conselheira Suplente Débora de Carvalho Vigevani, representante da Associação Fazendo História; Conselheira Suplente Sidnéia Bruno Mariano, representante da Associação Nacional Criança Não é de Rua; Conselheiro Titular Ir. Edvaldo Ferreira de Lima, representante da União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Comitê de Participação de Adolescentes – CPA: Willian Eleuterio Azevedo dos Santos. Dando início aos trabalhos, o Presidente Diego Bezerra Alves iniciou a assembleia cumprimentando a todos e registrou que essa assembleia possui como tema específico: Lei nº 13.431/2017 - Lei da Escuta, que estabeleceu o Sistema de Garantia de Direito das Crianças Vítimas e Testemunhas de Violência. Lembrou que o Conselho possui como deliberação do Plano de Aplicação de Recurso a impressão de material sobre essa lei. Em seguida, solicitou que fosse realizada a verificação do quórum. Verificado o quórum, recepcionou os convidados Sr. Benedito Rodrigues dos Santos e Sra. Rosana Vega, representantes do Fundo das Nações Unidas pela Infância - UNICEF e Sr. Itamar Batista, representante da Childhood Brasil, passando-os a palavra. Feita uma breve apresentação dos convidados, a Conselheira Maira Leolina Couto Cunha destacou a necessidade de apresentação sobre o projeto de metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado, que possui integração com a Lei nº 13.431/2017, para conhecimento dos novos conselheiros. O Presidente Diego Bezerra Alves compreendeu que a apresentação da cartilha traria uma noção geral sobre a lei, sugerindo realizar a apresentação da metodologia posteriormente. A Conselheira Maira Leolina Couto Cunha informou que o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP possui um valor de R\$ 400 mil para divulgação da Lei nº 13.431/2017, explicando que a ideia seria repassar o recurso de R\$ 200 mil do Conanda destinado à impressão do material para o MJSP para otimização dos recursos. Iniciando a apresentação, o Sr. Itamar Batista, Gerente de Advocacy da Childhood Brasil, discorreu sobre o histórico para criação dos Centros de Atendimento Integrado, destacando os seguintes períodos: 2007: apresentação do modelo utilizado em Porto Alegre/RS para escuta de crianças e adolescentes, incidência no Sistema Judiciário e busca de experiências internacionais; 2010: mapeamento do tema no país, constatada a existência de 46 salas para depoimento especial e realização de encontros; 2016: apresentação do tema ao Sistema de Garantia de Direitos e à Rede de Proteção, apresentação de proposta de concentração de serviços de forma integrada em um mesmo local, construção do Centro 18 de Maio em Brasília/DF junto à UNICEF, apresentação de proposta de parâmetros para o atendimento de crianças e adolescentes na Comissão Intersetorial, discussão com o MJSP sobre intervenção; 2019: elaboração do piloto de Centro de Atendimento Integrado em Vitória da Conquista/BA e de documento norteador sobre os Centros de Atendimento Integrado; 2021: lançamento de kit para os municípios sobre o fluxo geral. Na sequência, a Sra. Rosana Vega, Coordenadora do Programa de Proteção Contra as Violências em Crianças e Adolescentes da UNICEF Brasil, ponderou que a Lei nº 13.431/2017 traz a possibilidade renovada de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças com atendimento especializado. Explanou que a lei demonstra a importância da intersectorialidade e da interdependência dos distintos agentes da proteção de testemunhas e vítima. Diante disso, afirmou que UNICEF continua trabalhando muito forte para continuar a fazer essa implementação. Informou que, na eleição do Selo UNICEF iniciada em 2022 para dois mil municípios da região nordeste e da parte amazônica do país, estaria sendo trabalhado o repositório de proteção contra as violências justamente na implementação da Lei. Com a palavra, o Sr. Benedito Rodrigues dos Santos explanou que a criação da Lei da Escuta Protegida justifica-se pela: falta de políticas de prevenção da violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, respostas sem intersectorialidade causando revitimização das crianças, baixo nível de responsabilização dos crimes sexuais contra crianças, falta de sistema de informação para gestão e monitoramento dos casos de violência contra crianças. Observou que a lei ainda possui alguns problemas em relação à prevenção da violência e possui base em instrumentos internacionais que protegem a criança do sofrimento, da vitimização e da vitimização secundária. Informou que essa normativa foi regulamentada pelo Decreto nº 9.603/2018 e a parte que trata do Sistema de Justiça pela Resolução Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 299/2019. Explanou que esse conjunto de regulamentações traz que seria necessário criar um mecanismo de governança municipal sob a rede de proteção e integrar os serviços por meio da criação de Comitês de Gestão Colegiada Municipal da Rede de Proteção e Cuidado. Salientou que a área de responsabilização deve atuar junto e integrada com a área de proteção e estabelecer os fluxos e desenvolver os protocolos de atendimento integrado, sendo que estão propondo que cada município tenha o seu protocolo unificado. Discorreu que a implementação da lei se complementaria com o desenvolvimento de mecanismo de gestão dos casos de violência e diferenciou a escuta especializada do depoimento especial, informando sobre o aumento de

duas salas de depoimento especial em 2003 para 1.200. Compreendeu que seria necessário que o Conanda realizasse diálogo com o CNJ para que tenha conhecimento sobre a qualidade dos depoimentos e salientou que a implantação da lei significaria estruturar os seguintes mecanismos de integração e de governo no município: comitê, fluxo, protocolo e sistema de gestão. Explicou que a cartilha proposta traz o passo a passo para a implementação da lei e compreendeu que esse Conselho deveria pensar em estratégia de apoio e acompanhamento dessa ação. Diante a sua experiência como ativista, inferiu que essa normativa, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, teria mais condições de impactar os níveis de violência se fosse bem implementada. Abrindo para manifestações, a Conselheira Deyse Cesar Franco Bernardi questionou como foi trabalhada a relação entre a justiça criminal e protetiva e como seria feito acompanhamento da criança vitimizada após o depoimento especial. O Sr. Benedito Rodrigues dos Santos relatou que o trabalho com a área criminal seria mais difícil do que com a justiça da infância e da juventude e que possuem a expectativa de que o Conanda faça campanha de criação das varas especializadas em crimes contra crianças e adolescentes. Explicou que a criança seria colocada em programa de proteção pelo Conselho Tutelar antes de ser direcionada ao Sistema de Justiça. Discorreu que o Decreto nº 9.603 atribuiu aos CREAS e aos CRAS, quando não houver CREAS, a tarefa de acompanhar a criança do momento da denúncia ao após depoimento especial, porém, essa função ficará com o Centro de Atendimento Integrado nas localizadas em que forem criados. Salientou que os serviços públicos não oferecem, a não ser quando são estimulados, a psicoterapia e afirmou que buscaram ao máximo unir a responsabilização com a proteção na lei. Informou que estariam defendendo a criação de programa para os adolescentes autores de violência no MJSP para que fosse dada oportunidade de ressignificação de vida. A Conselheira Deyse Cesar Franco Bernardi questionou qual seria a dinâmica para a família e observou que a equipe interdisciplinar das varas da infância e da juventude estão sendo diminuídas, assim como a extensão das suas atribuições e atividades. Relatou que haveria uma lacuna quando a medida de proteção, aplicada pelo Conselho Tutelar, é enviada para o Sistema de Justiça Criminal, entendendo que seria necessário realizar um trabalho no CNJ e Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP para elaborar articulação entre a responsabilização e a proteção. Por fim, explanou que seria salutar repensar a questão da competência das equipes interdisciplinares das varas da infância e da juventude e o Conanda realizar esforço para a criação de varas especializadas da infância e da juventude. O Conselheiro Eduardo Vieira Mesquita parabenizou pela apresentação e pelo esforço para a elaboração da cartilha e registrou a importância do Conanda participar das ações, uma vez que o material poderia ter sido enriquecido se o Conselho tivesse sido convidado. O Presidente Diego Bezerra Alves concordou com a explanação anterior, ponderando que o Colegiado teria acréscimos importantes a serem feitos na construção do material. Comentou que a cartilha foi um avanço e questionou se a versão apresentada seria a final a ser encaminhada para publicação. Intuiu que seria positivo a sugestão de implementação do Comitê de Gestão prioritariamente no âmbito dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e solicitou que fosse realizado breve relato sobre a Cartilha “Escuta Protegida” elaborada pelo mandato da Deputada Federal Maria do Rosário. A Conselheira Nádia de Castro Amaral Franco Waller informou que o MJSP possui pauta extensa e carteira de projetos muito sólida para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Relatou que, recentemente, o Ministério foi signatário da Portaria nº 4 que aprovou o fluxo geral de implementação da lei e que, a Secretaria Executiva capitaneou a iniciativa de criação de planos orçamentários específicos para a primeira infância para toda a sua estrutura. Destacou que compete ao Departamento de Promoção de Políticas e Justiça complementar e monitorar a Política Pública de Classificação Indicativa, o qual já publicou portaria de classificação indicativa de caráter orientativo e educativo e guia simplificado para rádio e televisão nos últimos sete meses. Arrazou sobre as ações realizadas no âmbito da Polícia Federal e afirmou que o MJSP estaria desenvolvendo produtos de excelência e possui preocupação efetiva com a matéria. O Conselheiro Renato Cesar Ribeiro Bonfim parabenizou pela construção do documento, entretanto, compreendeu que estaria prejudicado em termos de contribuição devido a sua extensão. Indagou como estaria sendo pensada a construção dessa cartilha para que chegue aos conselhos municipais. O Conselheiro Ir. Edvaldo Ferreira de Lima entendeu que seria necessário melhor detalhamento do fluxo e esclarecer o papel de cada ator da rede. O Presidente Diego Bezerra Alves relatou sobre visita realizado ao Centro de Atendimento Integrado do estado de Alagoas, no qual puderam perceber a implementação da lei e o quanto pode ser positiva a sua efetivação. Diante essa situação, afirmou que seria favorável a aprovação da cartilha e, caso houvesse necessidade, sugeriu a construção de nova edição ampliada e com novas considerações. Comentou sobre a produção antecipada de provas, questionando a opinião dos convidados se haveria quebra de confiança quando os profissionais responsáveis por essa ação são intimados como testemunhas do processo criminal. A Conselheira Deyse Cesar Franco Bernardi externou a sua preocupação de quais seriam as violências trabalhadas pelos Centros Integrados e questionou como serão avaliados os impactos das ações imediatas com duplo dimensionamento e como o sistema de proteção será fortalecido. O Sr. Benedito Rodrigues dos Santos compreendeu que seria necessário atendimento para toda a família em situação de violência, visto que deve ser feita a sua inserção no Programa de Atendimento à Família no CREAS para acompanhamento e elaboração de plano de atendimento integrado. Discorreu que as varas especializadas de competência exclusiva estão localizadas em 5% das comarcas brasileiras, entendendo que deve ser feito momento para criação. Explicou que a cartilha não estaria finalizada e ainda pode receber contribuições e destacou a necessidade de revisão do Decreto nº 9.603/2018 para sanar os problemas existentes em relação à escuta especializada. Relatou que o decreto já traz que os Comitês devem ser instalados prioritariamente no âmbito dos conselhos, mas poderia ser reforçado e explicou que pode ser aberto um período para contribuições do Conselho ou aderir a sugestão colocada de elaboração de nova edição. Informou que ainda não haveria um plano de distribuição do material e ainda deve ser pensado e comentou que os Comitês de Gestão teriam um *software* de gestão dos casos para realização do monitoramento. A Sra. Rosana Vega entendeu que haveria muitas demandas dentro do Sistema de Garantia para proteção dos direitos das crianças, ponderando que a lei seria bem focada e deve ser implementada por parte. Salientou a necessidade de um sistema rápido e eficiente para responder a necessidade das vítimas de violência sexual e concordou com a publicação da cartilha e posteriormente revisá-la. Comentou que a UNICEF pode oferecer distribuição eletrônica do documento a todos os municípios. O Sr. Itamar Batista reforçou que a antecipação de prova seria um ponto bastante importante da lei por se tratar de rito necessário e concordou com a concessão de prazo para contribuição desde que não fosse longo. Lembrou que os fluxos já estariam contemplados nos kits distribuídos pela UNICEF e Childhood Brasil, inclusive, possui dicas para construção e elaboração dos fluxos. Finalizadas as manifestações, o Presidente Diego Bezerra Alves compreendeu que, em termo de encaminhamento, seria necessário definir o quantitativo de materiais a ser distribuído e do prazo para contribuição ainda nessa edição. Comentou que seria importante a distribuição do material impresso nos municípios do anterior do Brasil. A Conselheira Maira Leolina Couto Cunha informou que, em reunião com o representante do MJSP, deliberaram pela realização de Termo de Cooperação Técnica entre o MMFDH, MJSP, Childhood Brasil e UNICEF com minuta a ser elaborada e encaminhada para apreciação. Destacou a importância de definição de prazo para contribuição dos conselheiros, sugerindo, talvez, 20 dias e explanou que poderiam elaborar estratégia para saber o número exato de cartilhas a serem impressas com o recurso disponibilizado pelo Conanda. A Conselheira Nádia de Castro Amaral Franco Waller comunicou que o MJSP realizará reunião sobre o orçamento no dia 30 de junho de 2022 e poderá repassar as informações sobre quais produtos, o quantitativo exato e o prazo para disponibilização. O Sr. Benedito Rodrigues dos Santos retomou a palavra, esclarecendo que o depoimento de uma criança ocorria após cinco anos do fato e, a partir da lei, deve ocorrer o

mais próximo possível do crime. Relatou que a proposta seria que a informação segura e protegida circularia ao invés da criança e notificou que estaria sendo feito mapeamento do status de implementação da lei, destacando a importância de participação do Conanda. Externas todas as opiniões e manifestações, foi aprovado por unanimidade, com 16 votos favoráveis, o seguinte encaminhamento: 1. Envio de contribuições à cartilha pelos conselheiros até o dia 13 de julho de 2022 a serem encaminhadas à Secretaria Executiva para posterior avaliação e aprovação na Assembleia Ordinária a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2022. A Conselheira Maira Leolina Couto Cunha sugeriu que fosse realizada a apresentação da metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros Integrados de Atendimento para ciência dos conselheiros na Assembleia Ordinária, o que foi acatado. A Conselheira Deyse Cesar Franco Bernardi observou que seria importante ter conhecimento dos materiais que serão elaborados pelo MJSP, sendo esclarecido que essa questão também poderia ser apresentada. Não havendo mais nenhum item a ser tratado, o Presidente Diego Bezerra Alves agradeceu a presença de todos e encerrou a 5ª Reunião Extraordinária do Conanda.

Nos termos do inciso III, do Artigo 50 da Resolução nº 217/2018 do Conanda, bem como inciso III do artigo 154 da Portaria MMFDH nº 3.136/2019, lavrei esta Ata.

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Coordenador-Geral
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Batista de Carvalho Pinheiro, Secretario(a)-Executivo(a) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto**, em 28/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3091469** e o código CRC **732F8172**.